**PORTARIA Nº 1769 - de 28/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, conforme Processo **SED 104867/2023**, os efeitos da Portaria nº 1665, de 05/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.305, de 21/07/2023, que autorizou o afastamento parcial remunerado de 20 horas semanais para frequentar curso de pós-graduação/DOUTORADO ao servidor CRISTIOMAR GOLO, matrícula nº 387.752-3-03, a partir de **28/10/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1770 - de 28/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 116865/2024**, resolve **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor Marlon Ribeiro, com Matrícula nº 380.832-9-01, CNH: 02XXXXXXXX01, Categoria B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2028.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1771 - de 28/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 115266/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 580 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22217 de 05/03/2024, de ALINE CARDOSO, matrícula nº 713.302-2-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar no CEDUP DE MAFRA, código 757001387380, município MAFRA, na parte referente à data fim que deverá ser: **19/12/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1004869

**PORTARIA Nº 1751 de 26/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo (SED 116292/2024) ora em análise, resolve AFASTAR do exercício da função pública o servidor **(G.A.N)**, mat. nº 722.278-5, Professor ACT, sem prejuízo da remuneração, em cumprimento a Determinação Judicial, nos Autos Processo Judicial nº 5002964-40.2024.8.24.0030/SC, da Vara Criminal da Comarca de Imbituba, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1758 de 27/06/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 121, da Lei Nº 6.844/86 e artigo 4º, parágrafo único da Lei 447/2009, o processo SED 116.869/2024, pelo período de 90 dias, a LAERCIO DAY, matrícula 0348.299-5-03, cargo de Professor, lotado na EEB LUIZ BERTOLI, município de Taió, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 30/06/02024 até 29/09/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1004843

**PORTARIA Nº 1762 de 27/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 100995/2024** (Informação nº 188/2024).
Membro 1: (Presidente): GLACI BEATRIZ HERMANN, Consultora Educacional, matrícula nº 251.267-0-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Palmitos, C.H. 40h.
**Membro 2:** RITA TEREZINHA FAZOLO, Professora, matrícula nº 354.881-3-03, NV/REF. 04/G, lotada na CRE/Palmitos, C.H. 40h.
**Membro 3:** CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, Professora, matrícula nº 369.232-7-03, NV/REF 03/A, lotada na CRE/Palmitos, C.H 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is): (**J.C.S.D**) Professora ACT, matrícula nº 387.158-4. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora **(J.C.S.D)** por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, usando falas inconvenientes e agressivas, causando constrangimentos ao aluno (**L.M.D**), como também aos colegas de trabalho, demonstrando atitudes não condizentes com a função de docente. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art. 165, II; art.166, V; art. 167, V, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1764 - de 28/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado do DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 100995/2024** (Informação nº 188/2024).
Membro 1: (Presidente): GLACI BEATRIZ HERMANN, Consultora Educacional, matrícula nº 251.267-0-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Palmitos, C.H. 40h.
**Membro 2:** RITA TEREZINHA FAZOLO, Professora, matrícula nº 354.881-3-03, NV/REF. 04/G, lotada na CRE/Palmitos, C.H. 40h.
**Membro 3:** CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, Professora, matrícula nº 369.232-7-03, NV/REF 03/A, lotada na CRE/Palmitos, C.H 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is): (**J.C.S.D**) Professora ACT, matrícula nº 387.158-4. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora **(J.C.S.D)** por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, usando falas inconvenientes e agressivas, causando constrangimentos ao aluno (**L.M.D**), como também aos colegas de trabalho, demonstrando atitudes não condizentes com a função de docente. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art. 165, II; art.166, V; art. 167, V, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1765 - de 28/06/2024**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato